

PROJETO DE LEI Nº 111/2021

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01(UM)(A) SERVENTE, 01 (UM)(A) FARMACÊUTICO(A), 01 (UM)(A) MOTORISTA E 01(UM)(A) TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente 01(UM)(A) SERVENTE, 01 (UM)(A) FARMACÊUTICO(A), 01 (UM)(A) MOTORISTA E 01(UM)(A) TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, visando a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Público e da população em geral, devido ao excepcional interesse público e conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A contratação do(a) Técnico(a) em Enfermagem e do(a) Farmacêutico(a) será feita através de processo seletivo simplificado a ser realizado; a contratação do(a) Servente e do(a) Motorista será feita através do Concurso Público nº 01/2020.

Art. 2º - A contratação dos ocupantes dos cargos será feita pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até a realização ou chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com as seguintes remunerações e cargas horárias:

- 1) **Servente:** Remuneração correspondente ao Padrão 02, no valor de R\$ 1.077,34 (mil e setenta e sete reais com trinta e quatro centavos) mensais, além do valor correspondente ao Adicional de Insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 2) **Técnico(a) em Enfermagem:** Remuneração correspondente ao Padrão 08, Classe A, no valor de R\$ 1.826,10 (mil oitocentos e vinte e seis reais com dez centavos) mensais, além do valor correspondente ao Adicional de Insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 3) **Farmacêutico(a):** Remuneração no valor de R\$ 3.302,05 (três mil trezentos e dois reais com cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 4) **Motorista:** Remuneração no valor de R\$ 1.416,70 (mil quatrocentos e dezesseis reais com setenta centavos) mensais, além do valor correspondente ao Adicional de Insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

Ametista do Sul, 09 de Novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 111/2021

**Senhor(a) Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza a efetuar a contratação emergencial de 01(UM)(A) SERVENTE, 01 (UM)(A) FARMACÊUTICO(A), 01 (UM)(A) MOTORISTA E 01(UM)(A) TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos cargos mencionados, visando ao atendimento das necessidades do Poder Público

A contratação emergencial do(a) Servente configura-se de extrema necessidade, tendo em vista a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em razão da pandemia causada pela Covid 19, em virtude das constantes higienizações pelas quais o prédio onde funciona a repartição deve passar, a fim de que tanto os pacientes, quanto os profissionais que lá exercem suas funções possam dispor das condições sanitárias ideais e exigidas.

Ademais, a Servente que atuava junto à Secretaria Municipal de Saúde foi remanejada para a Unidade Básica de Saúde nº 02, desfalcando o número de serventes em atuação junto àquele órgão, evidenciando-se a necessidade de reposição temporária.

Inobstante a isso, faz-se necessária a contratação de Técnico(a) em Enfermagem, na medida em que o(a) mesmo(a) será contratado(a) para fins de substituição da profissional que iniciou o gozo de Licença Maternidade, sem falar na atuação desse profissional tão vital no que tange ao combate à Covid-19, tratando-se, pois de reposição temporária de pessoal.

Ainda, o Município atualmente se encontra desprovido de profissional exercente do cargo de Farmacêutico para atuar junto à Farmácia Municipal, razão pela qual se solicita a contratação para fins de provimento desse cargo a fim de que a drogaria seja gerida por profissional que seja de fato do ramo farmacêutico, privilegiando-se, assim, o princípio da eficiência no âmbito do serviço público.

Por fim, a contratação de Motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde dar-se-á de maneira urgente e emergencial, na medida em que um dos titulares de cargo efetivo do órgão licenciou-se para fins de realização de cirurgia, razão pela qual ficará inabilitado por no mínimo 70 (setenta) dias, fazendo-se necessária a reposição temporária do profissional.

Por fim, frisa-se que para os cargos de Motorista e de Servente serão contratados candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020, já finalizado e homologado. Contudo, as

contratações se configuram como temporárias de excepcional interesse público, sendo que as contratações para fins de reposição dos cargos efetivos ocorrerão em momento breve e oportuno.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS